

OSMAR
JOAO
BARNEZE
13/06/2024 18:25

RODRIGO
GUARNIERI
14/06/2024 16:50

GISELE DE
PATIMA
BENETTE
SARGO
SOARES
13/06/2024 17:40

PATRICIA
JULIANA
DOS
SANTOS
17/06/2024 08:47

EDUARDO
MORAIS
DA
COSTA
17/06/2024 08:50



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.
– E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!
(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/RO
Dias 05 e 06 de junho de 2024



2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

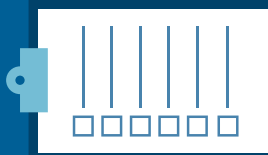
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

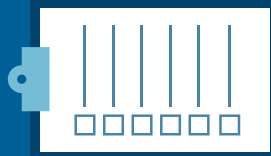
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



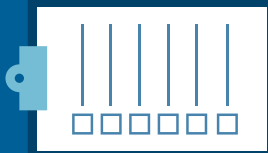
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	37



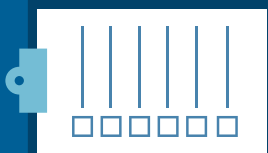
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	48
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
11. Atividades de docência dos magistrados	62
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	64
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	66
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	68
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	69



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	70
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	70
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	71
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	71
22. Ferramenta Wiki	72
23. Atuação da secretaria de oas	73
24. Pesquisa interna de satisfação	73
25. Registro da Unidade	74
26. Recomendações do corregedor regional	74
26.1. Recomendações ao juízo	74
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	76
26.3 .Recomendações Prescritivas	77
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	78
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	78
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	81
27. Agradecimento e encerramento	81
28. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	81



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecido das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 05/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico de nº 3966/2024, de 08 de maio 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 05/07/2023 a 06/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000054-63.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular RODRIGO GUARNIERI, empossado em 31/01/2024, por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 002, da mesma data e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES, bem como a Sra. Diretora de Secretaria, PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 3ª e 4ª), abrange, além do Município sede – Rio Branco, os Municípios de Senador Guimard, Porto Acre e Bujari, e Capixaba, todos no Estado de Acre.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em razoáveis condições e adequadas às suas finalidades; conquanto o edifício local, considerado em sua integralidade, está a reclamar uma série de reparos, consoante denunciam as fotos constantes do QRCode ao lado.



[Fotos do prédio](#)

Assenta-se, por oportuno, que nos termos dos PROADs ns 18858/2017 e 3596/2024, se encontram em tramitação medidas administrativas tendentes à contratação de empresa especializada para execução da reforma no edifício, havendo, inclusive, deliberação de prioridade, conforme ata de reunião realizada em 29/05/2024(QRCode ao lado).



Ata de Reunião
Plano de Obras
28/06/2024



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio da Diretora de Secretaria Patrícia Juliana dos Santos.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados constatou as seguintes irregularidades no acervo atual:

Bens constantes no inventário e não encontrados na Unidade:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	38666	EXTINTOR INCÊNDIO AP
2	38677	EXTINTOR INCÊNDIO AP
3	38678	EXTINTOR INCÊNDIO AP

Ressalta-se que todos os bens acima elencados (itens 1 a 3), tiveram suas faltas constatadas já no curso da atividade correcional realizada em 2023, inconsistências essas devidamente tratadas nos autos do Proad n. 4.323/2023.

Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, ao Senhora Diretora de Secretaria que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência dos mencionados bens, pois custodiados à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Vindo aos autos a manifestação, ou decorrido o prazo ora concedido, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes à regularização do quanto apurado durante esta atividade correcional no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 05/07/2023 a 06/06/2024, registra-se a inexistência de afastamentos legais do Magistrado Titular desde a sua posse (31/01/2024). No concernente à Juíza Substituta da Unidade, consta:

QUADRO 2

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	20/11/2023	19/12/2023	PJe Cor 0000074-25.2022.2.22.0514

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

QUADRO 2-A

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ANDREZA SOARES PINTO	01/09/2023	24/09/2023	Auxiliar titularidade	PORTARIA N. 1037/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	13/11/2023	19/11/2023	Auxiliar a titularidade	PORTARIA N. 0130/2024
	20/11/2023	30/11/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1442/2023
	01/12/2023	17/12/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1517/2023
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	24/01/2024	24/01/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 01432024
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	25/01/2024	26/01/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0138/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistado Titular, Rodrigo Guarnieri e à Juíza Substituta, Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1577591 e 2506222, relativos ao Magistado Titular e à Juíza Substituta, respectivamente.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
ANDERSON DA SILVA ALEXANDRE	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS
SAMARA FABIOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
TIAGO PAULO BALTHAZAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARIA GORETE LIMA DE BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
IVINA SANTOS DALDEGAN	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ADRIANO CERILLO DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - - Servidor TIAGO PAULO BALTHAZAR foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0424, DE 11 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 5 (cinco) anos, com efeitos a contar de 11/05/2021;

2 - Servidora SAMARA FABIOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS foi AUTORIZADA por meio do DESPACHO/PARECER Nº 017/2022/STDADQP/SGEP (ID 156 do PROAD 28404/2018), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar de 21/03/2022;

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 10 (dez) e, a real, de 9 (nove) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

**Estagiários(as) e aprendizes:**

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): ANA LUÍZA MACIEL DA CUNHA, ANNA JÉSSICA FACINI BRASIL e DAVI PAIVA DA SILVA JÚNIOR.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais em regime de teletrabalho, bem como os(as) servidores(as) Ívina Santos Daldegane e Rafael Chalub Bandeira Bezerra, em gozo de férias regulares.

**4.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que adotou recentemente o rodízio, faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), no período correcionado, ressaltando que a partir do dia 03 de abril/2023 voltou a se tornar obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS	POSSE NO DIA 15/02/2024, DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.									
ANDERSON DA SILVA ALEXANDRE	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 20 Dias registrados: 18	Dias úteis: 13 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 18
SAMARA FABIOLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	TELETRABALHO									
RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 18



QUADRO 5

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
TIAGO PAULO BALTHAZAR	TELETRABALHO									
FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22
MARIA GORETE LIMA DE BARROS	Dias úteis: 00 Dias registrados: 00	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22
IVINA SANTOS DALDEGAN	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 14 Dias registrados: 11	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 00 Dias registrados: 00
ADRIANO CERILLO DIAS	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:





QUADRO 6

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
ANDERSON DA SILVA ALEXANDRE	04:07	05:43	05:20	03:35	03:15	02:51	01:29	04:54	05:03	04:18	40:35
RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA	09:56	12:11	20:28	23:04	18:49	07:29	07:03	08:13	05:09	02:30	114:52
FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	07:49	04:15	02:19	02:57	02:18	01:23	01:50	01:57	06:05	04:48	35:41
MARIA GORETE LIMA DE BARROS	00:00	01:23	02:19	02:36	03:42	03:54	02:00	03:30	06:04	01:49	27:17
IVINA SANTOS DALDEGAN	01:15	01:20	02:02	01:05	01:20	00:53	01:28	01:00	03:04	00:00	13:27
ADRIANO CERILLO DIAS	01:25	02:53	00:15	01:02	00:13	00:17	01:06	00:55	01:29	00:08	09:43
TOTAL	24:32	27:45	32:43	34:19	29:37	16:47	14:56	20:29	26:54	13:33	241:35

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 241h35min (duzentos e quarenta e uma horas e trinta e cinco minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

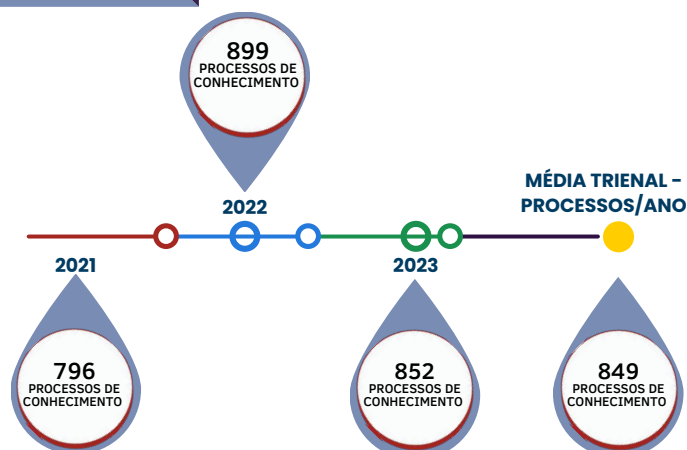


No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita, verificou-se indesejável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 48h36min (quarenta e oito horas e trinta e seis minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 16h12min (dezesseis horas e doze minutos) mensais, enquanto a atual indica 24h15min (vinte e quatro horas e quinze minutos) ao mês, a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 796, 899 e 852 processos, resultando em uma média trienal de 849 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, aumento no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 786,67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/05/2024, foi possível aferir o quantitativo de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 849,6 (oitocentos e quarenta e nove vírgula seis) demandas, a demonstrar estabilidade.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já assentado, seu quadro atual é de 09 (nove), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

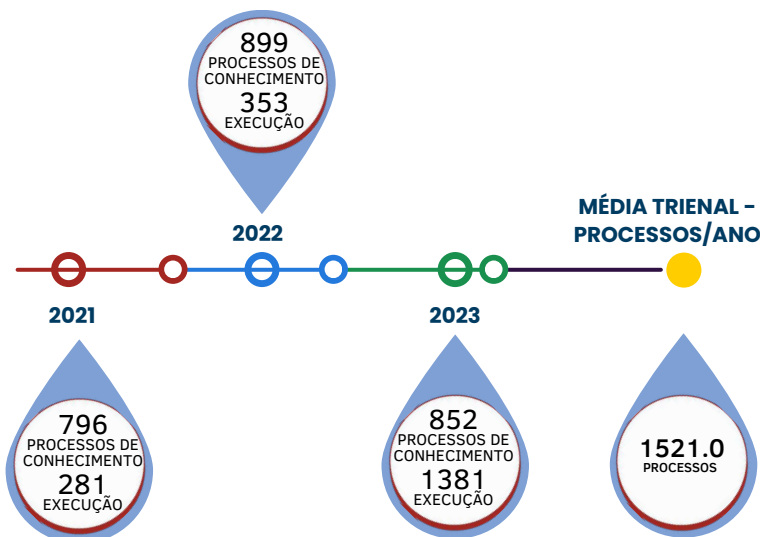
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).



O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1295.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 182 (cento e oitenta e dois) pontos, a figurar na 3ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ganho de performance pela Unidade, a alcançar 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos, a posiciona-la na 2ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade adota 03 (três) pautas simultâneas, sendo: Pauta Juiz 1/Par; Pauta Juiz 2/Ímpar e Pauta CEJUSC. Regularmente, a pauta semanal tem a seguinte configuração:

Juiz 1/Par : 3 (três) audiências de instrução nas terças-feiras e 3 (três) nas quintas. Às segundas e sextas-feiras são realizadas pontualmente pautas extras de conciliação e nas quartas, audiências de instrução que por alguma intercorrência processual precisaram ser redesignadas.

Juiz 2/Ímpar: 3 (três) audiências de instrução nas terças-feiras, 2 (duas) nas quartas e 2 (duas) nas quintas.. Às segundas e sextas-feiras, são realizadas pontualmente pautas extras de conciliação.

Via CEJUSC, são realizadas 5 (cinco) audiências inaugurais de segunda a quinta-feira, e 4 (quatro) nas sextas-feiras. Têm-se, assim, que, semanalmente, é realizada diretamente na Unidade, a média de 13 audiências de instrução, além daquelas objeto de pautas de conciliação e/ou redesignações de instruções e, via CEJUSC, a média de 29 (vinte e nove) audiências inaugurais.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2023 a 30/04/2024, num total de 1.641 (um mil, seiscentos e quarenta e um), 243 (duzentas e quarenta e três) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 14,80% e, 1.398 (um mil e trezentos e noventa e oito), em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 85,20%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

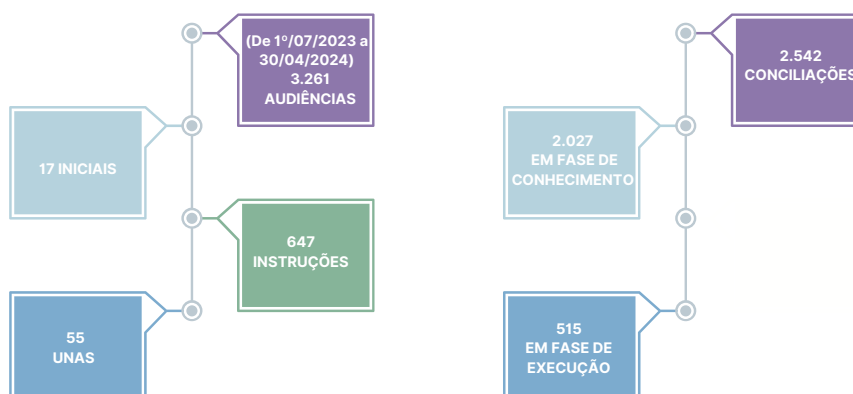
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de
01/06/2023 a 30/04/2024



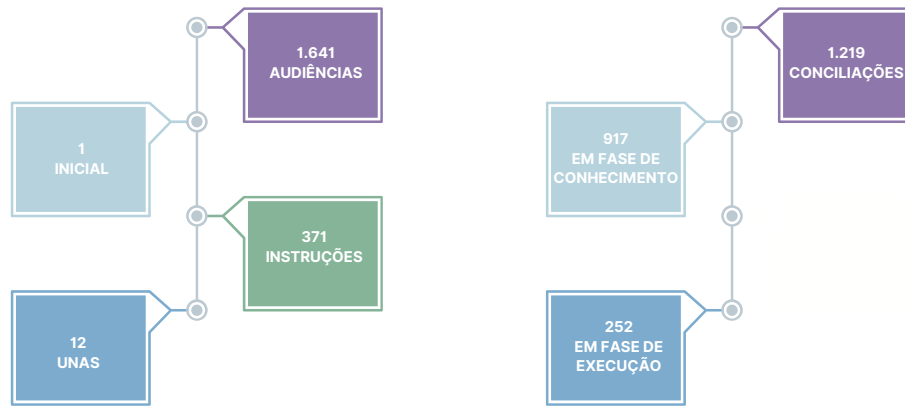
5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/06/2023 a 30/04/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 3.261 (três mil, duzentas e sessenta e uma) audiências, sendo 17 (dezessete) iniciais, 647 (seiscentas e quarenta e sete) instruções, 55 (cinquenta e cinco) Unas e 2.542 (duas mil, quinhentas e quarenta e duas) conciliações; destas últimas, 2.027 (duas mil e vinte e sete), em fase de conhecimento e, 515 (quinhentas e quinze), em execução.





Foram realizadas 1.641 (um mil, seiscentos e quarenta e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 1 (uma) inicial, 398 (trezentas e noventa e oito) instruções, 23 (vinte e três) Unas e 1.219 (mil, duzentas e dezenove) conciliações; destas últimas, 917 (novecentas e dezessete), na fase de conhecimento e, 252 (duzentas e cinquenta e duas), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp*) para reduzir os prazos para as audiências.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (3.261) e as efetivamente realizadas (1.641), a totalizar o quantitativo de 1.620 (quatrocentas e trinta e quatro) audiências não realizadas, em 11 (onze) meses, o que resulta na média de 147,27/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 49,67% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	171	901	42	888	141	82.84%
2023	141	854	49	753	195	75.68%
1º/06/2023 a 30/04/2024	185	803	42	762	188	77.13%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam regressão de 2022 para 2023, com viés de recuperação ao longo do período de 11 (onze) meses - 1º/06/2023 a 30/04/2024 - (de 82,84% para 75,68% e 77,13%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 se confirma, na medida em que houve decréscimo de produção de 888 processos em 2022 (74/mês), para 753 (62,75/mês). Por sua vez, em 2023, neste aspecto, no período de 11 (onze) meses ora em análise, percebe-se salutar panorama progressivo, uma vez que foram solucionados 762 processos (69,27/mês), a refletir uma produção anual de 831, ratificando a retomada do viés de alta, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Processos Recebidos	901	854	803
Processos Solucionados	888	753	762
Solucionados por Recebidos	98,56%	88,17%	94,89%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do número de processos recebidos (de 901 para 854). No período correccionado, apura-se leve viés de alta, a se considerar os 11 (onze) meses analisados, quando foram recebidos 803 processos, do que resulta a média de 73/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 876 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de 2022 para 2023 (de 98,56%, para 88,17%), com viés de recuperação no período em correição (94,89%). Considerando o *aspecto relativo*, conquanto tenha experimentado perda de performance de 2022, para 2023 (de 888 para 753), observa-se retomada de viés de alta nos 11 (onze) meses ora em correição, na medida em que foram solucionados 762 processos, a projetar, para o período de um ano, o quantitativo de 831 demandas solucionadas.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	82.84%	75.68%	77.13%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	81.12%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	78.71%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que, à exceção do ano de 2022, nos demais períodos analisados, a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, circunstância que, a despeito do evidente viés de alta em curso, reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	215	856	917	273	22.94%
2023	273	807	809	267	24.81%
1º/06/2023 a 30/04/2024	288	763	787	260	24.83%
Cálculo da taxa de congestionamento: 100= ((D) ÷ ((C)+[D]))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável crescimento de 2022 para 2023 (de 22,94% para 24,81%), mantendo-se estável no período de 11 meses ora em correição (24,83%), o que merece atenção dos gestores e será objeto de recomendação específica.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/06/2023 a 30/04/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	22.94%	24.81%	24.83%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	20.82%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	22.88%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, com exceção de 2022, apresentou performance desfavorável em relação à média do Tribunal. Idêntico resultado se percebe quando comparado às unidades similares. O cenário descrito, de igual forma, reclama providências e será objeto de recomendação em tópico específico.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	89.8	80.83	81.27
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	35.67	31.32	31.54
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	52.79	46.93	48.64
da conclusão até a prolação da sentença	7.93	14.68	16.9

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado os exercícios de 2022 e 2023 (de 89,8, para 80,83 dias), viés que não se manteve no período correccionado (81,27 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se salutar retração de 2022 para 2023 (35,67, para 31,32 dias) e ligeiro viés de alta no período em referência (31,54 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, apresentaram idêntica regressão de 2022 para 2023 (de 52,79, para 46,93 dias), com leve avanço no período correccionado (48,64 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, embora em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de expansão do indicador: 7,93 dias em 2022, 14,68, em 2023, e 16,9, ao longo do período correccionado.

Os prazos avaliados reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	89.8	80.83	81.27
Média do Tribunal	76.58	67.15	65.49
Média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	68.22

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → K. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000112-09.2023.5.14.0402	18/07/2023	18/07/2023	0.0
0000205-35.2024.5.14.0402	26/04/2024	26/04/2024	0.0
0000212-61.2023.5.14.0402	13/09/2023	13/09/2023	0.0
0000254-13.2023.5.14.0402	07/12/2023	07/12/2023	0.0
0000421-30.2023.5.14.0402	05/09/2023	05/09/2023	0.0
0000585-92.2023.5.14.0402	04/12/2023	04/12/2023	0.0
0000634-36.2023.5.14.0402	06/03/2024	06/03/2024	0.0
0001139-64.2022.5.14.0401	26/09/2023	26/09/2023	0.0
0000205-69.2023.5.14.0402	03/10/2023	04/10/2023	1.0
0000724-44.2023.5.14.0402	27/02/2024	28/02/2024	1.0
Média	-	-	0.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, conquanto tenham imprimido regressão do prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,4 para 0,2 dia), nem sempre observam o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 02 (dois), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 28 (vinte e oito) conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000040-88.2024.5.14.0401; 0000080-67.2024.5.14.0402; 0000091-33.2023.5.14.0402; 0000107-50.2024.5.14.0402; 0000113-57.2024.5.14.0402; 0000174-15.2024.5.14.0402; 0000174-15.2024.5.14.0402; 0000200-47.2023.5.14.0402; 0000214-31.2023.5.14.0402; 0000324-30.2023.5.14.0402; 0000328-67.2023.5.14.0402; 0000379-78.2023.5.14.0402; 0000379-78.2023.5.14.0402; 0000440-36.2023.5.14.0402; 0000528-74.2023.5.14.0402; 0000529-93.2022.5.14.0402; 0000556-42.2023.5.14.0402; 0000583-25.2023.5.14.0402; 0000637-88.2023.5.14.0402; 0000637-88.2023.5.14.0402; 0000674-18.2023.5.14.0402; 0000732-21.2023.5.14.0402; 0000776-40.2023.5.14.0402; 0000778-13.2023.5.14.0401; 0000940-39.2022.5.14.0402; 0000940-39.2022.5.14.0402; 0001093-72.2022.5.14.0402; 0001137-91.2022.5.14.0402.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000175-97.2024.5.14.0402;
0000217-49.2024.5.14.0402;
0000305-24.2023.5.14.0402;
0000546-95.2023.5.14.0402;
0000724-44.2023.5.14.0402.



Dissonância:

0000595-39.2023.5.14.0402;
0000091-33.2023.5.14.0402;
0000676-85.2023.5.14.0402;
0000672-48.2023.5.14.0402;
0000940-39.2022.5.14.0402.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000249-54.2024.5.14.0402;
0000206-54.2023.5.14.0402;
0000353-46.2024.5.14.0402;
0000301-50.2024.5.14.0402;
0000965-52.2022.5.14.0402.

Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

0000433-10.2024.5.14.0402;
0000886-78.2019.5.14.0402;
0000048-62.2024.5.14.0402;
0000197-58.2024.5.14.0402;
0000189-86.2021.5.14.0402.

Idoso/Pessoa com Doença
Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000599-76.2023.5.14.0402; 0000595-39.2023.5.14.0402;
0000175-97.2024.5.14.0402; 0000217-49.2024.5.14.0402;
0000305-24.2023.5.14.0402; 0000755-64.2023.5.14.0402;
0000753-94.2023.5.14.0402; 0000875-10.2023.5.14.0402;
0000091-33.2023.5.14.0402; 0000516-60.2023.5.14.0402.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000390-10.2023.5.14.0402; 0001113-63.2022.5.14.0402;
0000023-82.2020.5.14.0404; 0000143-29.2023.5.14.0402;
0001032-17.2022.5.14.0402; 0000162-06.2021.5.14.0402;
0000618-90.2020.5.14.0401; 0000191-85.2023.5.14.0402;
0000530-78.2022.5.14.0402; 0000429-75.2021.5.14.0402.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao executado acerca da liberação de valores ao exequente, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000390-10.2023.5.14.0402; 0000109-54.2023.5.14.0402;
0001113-63.2022.5.14.0402; 0000023-82.2020.5.14.0404;
0000143-29.2023.5.14.0402; 0001032-17.2022.5.14.0402;
0000162-06.2021.5.14.0402; 0000125-08.2023.5.14.0402;
0000618-90.2020.5.14.0401; 0001008-86.2022.5.14.0402.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional) das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [4310626](#), de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.



g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000256-90.2017.5.14.0402; 0000210-94.2023.5.14.0401; 0000038-52.2023.5.14.0402; 0000378-93.2023.5.14.0402; 0010713-23.2013.5.14.0403; 0010177-15.2013.5.14.0402; 0010652-68.2013.5.14.0402; 0000310-46.2023.5.14.0402; 0000188-67.2022.5.14.0402

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no que tange à ciência ao executado acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000154-63.2020.5.14.0402

Ajuizamento da ação: 20/02/2020

Sentença proferida em 13/10/2023

TOTAL = 1.331 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 20/02/2020. Audiência de conciliação realizada no CEJUSC em 27/05/2020. Conciliação infrutífera. Determinada a realização de perícia técnica para aferir a insalubridade. As partes apresentaram quesitos. Decisão datada de 12/06/2020 suspendeu a tramitação dos autos em razão do Ato n. 05/2020/TRT14, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu medidas de combate ao novo coronavírus. Em 09/07/2020, foi determinada a intimação do perito nomeado. Em 24/09/2020, nomearam-se peritos médicos para perícia ortopédica e psiquiátrica. Realizada a perícia ortopédica, o respectivo laudo foi adunado aos autos em 19/02/2021. A perícia psiquiátrica, embora agendada para a data de 13/03/2021, em 13/01/2022 ainda não havia laudo entregue, motivo para a destituição do perito, conforme despacho proferido nos autos. Novos peritos psiquiátricos foram nomeados e destituídos. Por ter a autora residência no Estado de Santa Catarina, em 20/07/2022, expediu-se de Carta Precatória para realização da perícia. O laudo veio aos autos em 28/08/2023. Audiência de instrução em 15/09/2023. Inconciliados. Razões finais remissivas pelas partes. Sentença prolatada em 13/10/2023. Trânsito em julgado em 30/10/2023. A realização das provas periciais contribuiu, sobremaneira para demasiado elastecimento do prazo processual.

2

0000097-74.2022.5.14.0402

Ajuizamento da ação: 14/02/2022

Sentença proferida em 19/03/2024

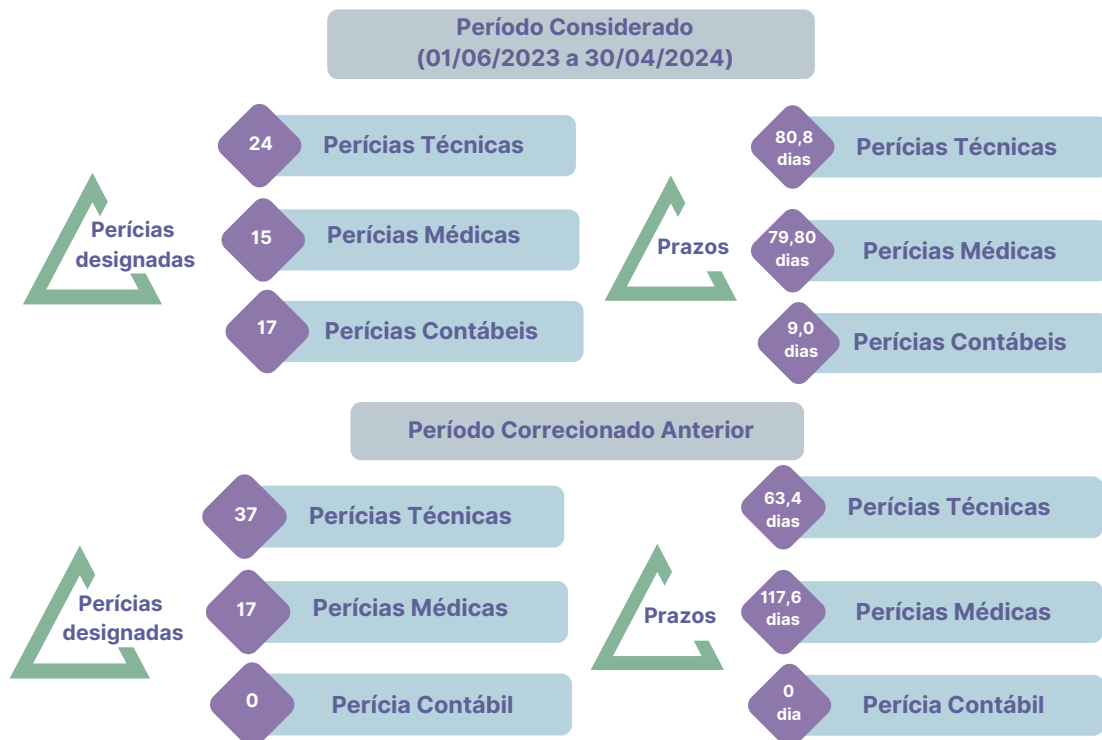
TOTAL = 764 dias

Autos remetidos ao CEJUSC. Audiência de conciliação realizada em 14/03/2022. Recebidos a contestação e os documentos. Deferida realização de perícia e nomeação em audiência do perito médico. Destituído o perito Guilherme Pulici, nomeando-se Edson Messias. Juntados aos autos exames e demais documentos pertinentes à perícia. Em 13/12/2022 o perito informa nos autos que a perícia iniciou no dia 10/12/2022, porém, suspensa, devido ao assistente do autor não médico, com continuação marcada para 17/12/2022. Despacho da data de 14/12/2022 reputou legítima a recusa de assistente não médico e manteve designação do dia 17/12/2022. Em 11/01/2023 perito pediu destituição devido ter prestado atendimento ao autor. Nessa data foi nomeado o perito Leandro Brasil. Embora realizada a perícia em 31/01/2023, esse perito solicitou, em 06/07/2023, avaliação complementar no local de trabalho, o que foi deferido. Laudo apresentado aos autos em 02/08/2023. As partes apresentaram manifestações. Audiência de instrução em 11/09/2023. Laudo complementar em 21/11/2023. Audiência realizada em 06/02/2024, contudo, devido ao não acesso à sala virtual pelas testemunhas do autor, redesignou-se para o dia 24/04/2024. Antecipada a audiência para a data de 06/03/2024, foram ouvidas as testemunhas e encerrada a instrução. Sentença proferida em 19/03/2024. Os trâmites para a realização da prova pericial contribuiu, consideravelmente, para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/06/2023 a 30/04/2024), em consulta realizada no dia 13/05/2024, consoante dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - observa-se que foram designadas 56 (cinquenta e seis) perícias, sendo, 24 (vinte e quatro) técnicas, 15 (quinze) médicas e 17 (dezesete) contábeis, totalizando a média mensal de 5,09 (cinco vírgula zero nove), a projetar 61 (sessenta e uma) para o período de 01 (um) ano.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/3/2022 a 31/5/2023), houve progressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 54 (cinquenta e quatro), no período de 15 (quinze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 3,85 (três vírgula oitenta e cinco), sendo 37 (trinta e sete) técnicas e 17 (dezessete) contábeis.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 80,8 (oitenta vírgula oito) dias, para a conclusão das perícias técnicas; de 79,8 (setenta e nove vírgula oito), para as de natureza médica e, de 9,0 (nove vírgula zero) dias, para as contábeis.



Relatório Perícia 2ºVTRBO

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 117,6 (cento e dezessete vírgula seis) dias.

Em relação à perícia técnica, entretanto, constata-se indesejável dilação (de 63,4, para 80,08 dias), quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final. Não houve realização de perícia contábil nesse período.

Assenta-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 13/05/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 87 (oitenta e sete) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 55 (cinquenta e cinco) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente, em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 13/05/2024, verificou-se a existência de 01 (um) PROAD de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD n. 7334/2023 (12/12/2023).

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 28 (vinte oito) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 13 (treze) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 46,42%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 02 (dois) processos referentes ao pagamento de honorários periciais: PROAD n. PROAD 3598/2024 (29/05/2024) e PROAD n. 7334/2023 (12/12/2023) cenário que ainda reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Liquidações iniciadas	668	394	366
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	96,67	369,06	387,61

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/05/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	96,67	369,06	387,61
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	127,65
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	137,25

Em análise ao Quadro 14, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 668 para 394). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aparente redução para 366 liquidações em 11 (onze) meses, cenário que não se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 399,24 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de indesejável e significativa dilação, de 2022 para 2023 (de 96,67 para 369,06), viés que se manteve ao longo do período ora analisado (387,71).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, conquanto em vantagem em 2022, esteve em desvantagem em 2023 e no período ora em correição. O cenário, como o descrito no parágrafo anterior, merece atenção dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Lamentavelmente, não houve participação de servidores da Unidade nos aludidos treinamentos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2), quadro que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 15/05/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 289 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 26 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 9%.

O resultado obtido foi ligeiramente superior ao observado no período correcional passado (1º/03/2022 a 31/05/2023), quando atingiu o percentual de 6,7%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (6,7%), apresentou tênue aumento de performance de 2,3%. Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente inferior à média do Regional (26,89%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 26 (processos) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de elogio.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta, salutarmente, verificada nos autos de n. 0000490-62.2023.5.14.0402, 0000652-57.2023.5.14.0402, 0000724-47.2023.5.14.0401, 0000892-46.2023.5.14.0402, 0000003-58.2024.5.14.0402, 0000039-03.2024.5.14.0402, 0000041-70.2024.5.14.0402, 0000071-08.2024.5.14.0402, 0000305-24.2023.5.14.0402, 0000601-46.2023.5.14.0402, 0000817-07.2023.5.14.0402, 0000123-04.2024.5.14.0402, 0000607-53.2023.5.14.0402.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Por oportuno, registrou-se como líquida sentença em ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos do processo de n. 0000550-35.2023.5.14.0402, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 793 (setecentos e noventa e três) processos que compuseram a média de 387,61 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elasticados:

1

0000018-60.2020.5.14.0404

Início da liquidação: 15/05/2020

Homologação em 10/08/2023

TOTAL = 1.182 dias

Trata-se de ação ajuizada em 14/01/2020. Certidão do e. TST a assentar que não houve interposição de recurso no AIRR em 02/03/2023. Liquidação iniciada em 15/05/2020. Incluído o processo em pauta visando a conciliação. Processo retirado da pauta por determinação de suspensão pelo e. TST, conforme despacho datado de 24/01/2020. Cancelamento da fase de liquidação em 23/04/2021. Novo registro do início da liquidação em 13/10/2021. Homologada a conta em 10/08/2023. Os lançamentos repetitivos dos registros de início da liquidação e de sua homologação contribuíram para o elasticamento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000268-02.2020.5.14.0402

Início da liquidação: 17/04/2020

Homologação em 05/10/2023

TOTAL = 1.266 dias

Transitada em julgado a sentença em 17/04/2020, registrou-se o início da liquidação. Em 30/06/2020, deferiu-se a suspensão do processo até a decisão do recurso nos autos da Ação Civil Pública n. 0010865-77.2013.5.14.0401, ajuizada pelo MPT. Cancelado o registro de início da liquidação em 29/04/2021. Agravo de Petição interposto pela Autora em 10/07/2020. Remetidos os autos para o 2º Grau em 19/08/2020. Recurso de Revista interposto pela Ré em data de 13/04/2022. Agravo de Instrumento em 05/05/2022. Processo recebido do Regional em 02/05/2023. Planilha de Cálculos em 10/10/2023. Intimação das partes para manifestação sobre os cálculos em 17/08/2023. Nova planilha de cálculos e parecer em 02/10/2023. Homologação da conta de liquidação em 05/10/2023. Os recursos interpostos pelas partes, além dos lançamentos repetitivos de registro do início da liquidação e de sua homologação, contribuíram para o elasticamento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

O cenário de registros de homologação de cálculos, em duplicidade, descrito nas análise acima, reclama realinhamento de procedimento e será objeto de recomendação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 17

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remane- scentes (A)	Iniciadas + Desarquiv- adas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisóri- o (D)	Pendente s de Baixa (E)	Produtivi- dade (F)
2022	1277	878	610	295	1200	28.31%
2023	1200	1940	1253	162	1379	39.9%
01/06/2023 a 30/04/2024	1539	1344	1280	49	1241	44.4%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/5/2024.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, aumentou de 28,31%, em 2022, para 39,90%, em 2023, mantendo o viés de alta ao longo do período correcional (44,40%). O número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação do ano de 2022, para 2023 (de 1.200 para 1.379 processos), apresenta cenário de estabilidade no período correcional de 11 (onze) meses (1.241), a projetar 1.335, para para o período de 01 (um) ano.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 18

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	28.31%	39.9%	44.4%
Tribunal	35.48%	34.37%	38.71%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	40.07%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, apresenta-se em viés de alta, afigurando-se, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em patamar de vantagem, ao longo dos períodos em análise, à exceção do ano de 2022, o que é digno de apontamento positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 19

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	397	541	136.27%	610	153.65%	944	295
2023	1426	406	28.47%	1253	87.86%	2346	162
01/06/23 a 30/04/24	998	388	38.87%	1280	128.25%	1642	23

Fonte: e-Gestão no dia 10/5/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com considerável e salutar regressão ao longo do período correccionado (944, 2.346 e 1.642 respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter esse cenário de diminuição de 704 execuções pendentes, em 11 (onze) meses - do que resulta a média de 64 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo de pendência resultará reduzido para o quantitativo de 1.578 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (136,27%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (28,47%), com pequena recuperação no período correccionado (38,87%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022, para 2023 (153,65%, para 87,86%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (128,25%). Referidos indicadores representam a baixa de 610, 1.253 e 1.280 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 20

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	397	260.31	370.87	541	297.09	428.2	944	461.88	645.0
2023	1426	538.47	836.2	406	353.28	510.47	2346	814.44	1223.4
01/06/23 a 30/04/24	998	392.47	591.73	388	377.38	534.07	1642	763.38	1128.27

Fonte: E-Gestão no dia 10/5/2024 **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Pendentes** C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance apenas no ano de 2022. Nesse cenário, manteve o acervo processual de execuções pendentes acima das médias das Varas Similares e do Regional, em todos os períodos avaliados. Os dados ora analisados reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), cenário que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 21

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Execuções extintas por acordo	19	102	164
Extintas por pagamento do crédito do exequente	341	216	187
Extintas por aplicação da prescrição	163	69	26
Outras formas de extinção	23	4	5

Fonte: e-Gestão no dia 10/05/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 19 para 102 e 164 (ao longo do período correccionado), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (341), para 2023 (216) e ao longo do período avaliado (187 em 11 meses), a projetar o total de 204 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022, para 2023 (de 23 para 4), viés que apresentou diminuta melhora, ao se considerar os 11 (onze) meses do intervalo correccionado, com extinção de 5 (cinco) processos.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	1.518,82	1.240,59	742,75
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	626,09
Varas de mesma faixa processual	939,71	724,08	659,93

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022, para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (1.518,82; 1.240,59 e 742,75 dias). Em comparação com os paradigmas, em que pese a salutar redução, o paragonado apresentou performance inferior em todos os períodos avaliados, o que será objeto de recomendação no particular.





5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0010035-74.2014.5.14.0402 |  0000999-27.2022.5.14.0402 |  0000954-96.2017.5.14.0402 |
|  0000739-23.2017.5.14.0402 |  0000885-40.2012.5.14.0402 |  0000018-95.2022.5.14.0402 |

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0010911-66.2013.5.14.0401 |  0000403-42.2019.5.14.0404 |  0069100-88.2000.5.14.0402 |
|  0000613-65.2020.5.14.0402 |  0000688-41.2019.5.14.0402 |  0000341-42.2018.5.14.0402 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



★ 0000673-09.2018.5.14.0402 ★ 0000006-86.2019.5.14.0402 ★ 0000794-71.2017.5.14.0402

Neste particular, ressalta-se que, recentemente, a Corregedoria Regional, por provocação desta Unidade em correição, procedeu consulta administrativa junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (0000097-42.2024.2.00.0500) acerca da obrigatoriedade de aplicação subsidiária do art. 40 da Lei nº 6.830/80, no que se refere à suspensão do processo por até 1 (um) ano, antes do início do prazo da prescrição intercorrente. A insurgência tem como fundamento o fato do art. 116 da antiga Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT determinava, expressamente, a aplicação subsidiária do referido art. 40 da Lei dos Executivos Fiscais e que, após o advento do Provimento 4/GCGJT, em 26/09/2023, responsável por atualizar a CPCGJT, verifica-se não existir essa exigência de suspensão processual por até 1 (um) ano antes de iniciar a fruição do prazo de prescrição intercorrente, consoante se constata do teor dos artigos 120. O procedimento está concluso na Unidade Consultada, para deliberação.

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 14/05/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.281



Contas bancárias processos ativos:	1.072	Contas bancárias saneadas:	426
Contas bancárias de processos <u>arquivados e não saneadas</u>:	116	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	23	Contas sem depósito:	404
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	93	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	22
Contas com resíduos de pequena monta:	26	Contas com resíduos de pequena monta:	8
Contas com valores ínfimos:	13	Contas com valores ínfimos:	2
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	54	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	12
Contas Bancárias Não Associadas	667		
Contas sem valores depositados:	331		
Contas com resíduos de pequena monta:	15		
Contas com valores ínfimos:	57		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	264		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 14/05/2024, que a Unidade possui 2.281 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.072 se referem a processos ativos; 116 a processos arquivados e 667 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (426), têm-se 404 sem depósito, 8 de pequena monta, 2 com valores ínfimos e 12 acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, embora tenha sido objeto de recomendação em correição anterior, tem olvidado de realizar o saneamento das contas, quer as que apresentam pequena monta, ínfimos e com valores acima de R\$ 150,00 (conforme glossário supra), assim como as não associadas, razão pela qual, determina-se que proceda à regularização das inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arrematação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 25 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam que não houve processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou através de contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023



f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, visto que, a pesquisa de outros processos em face do devedor se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação.

- ★ 0010177-15.2013.5.14.0402
- ★ 0000448-23.2017.5.14.0402
- ★ 0000545-81.2021.5.14.0402
- ★ 0000469-91.2020.5.14.0402
- ★ 0000447-33.2020.5.14.0402
- ★ 0000329-23.2021.5.14.0402

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000039-81.2016.5.14.0402
- ★ 0096800-58.2008.5.14.0402
- ★ 0000435-92.2015.5.14.0402
- ★ 0000666-80.2019.5.14.0402
- ★ 0068100-38.2009.5.14.0402
- ★ 0000524-71.2022.5.14.0402

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade no sentido de que se encontra em fase de reorganização funcional e implementação de novas rotinas de trabalho, inclusive o uso de ferramentas eletrônicas pelos(as) Oficial(as) de Justiça, em observância ao disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- ★ 0000819-74.2023.5.14.0402
- ★ 0001246-08.2022.5.14.0402
- ★ 0000218-44.2018.5.14.0402
- ★ 0000563-68.2022.5.14.0402
- ★ 0000760-86.2023.5.14.0402
- ★ 0000435-92.2015.5.14.0402

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 01 (um) único processo passível de análise, o qual está em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

 0000936-07.2019.5.14.0402

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção dos equívocos da suspensão prévia do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, do Projeto Garimpo e da liberação de valores em contas judiciais, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010984-98.2014.5.14.0402

prazo de 3.142 dias, entre o início
(20/11/2014) e o encerramento da
execução (28/06/2023).

Trata-se de execução fiscal com início no dia 20/11/2014. Intimadas a parte exequente, nos moldes do art. 8º, incisos I e II da Lei 6.830/80, bem como a executada para pagamento da dívida, no prazo de 5 dias. Em vista da mora, foram utilizadas as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, as quais restaram infrutíferas (16/03/2016). Suspensão determinada pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 40, *caput*, da Lei n. 6.830/80, solicitada pelo ente público. Os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 20/10/2016 a 27/10/2020. Ante a inércia do exequente, o processo foi encaminhado ao arquivo provisório no dia 15/2/2021. Desarquivamento e sentença de extinção da execução proferida em 28/6/2023.



Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0010199-73.2013.5.14.0402

**prazo de 3.163 dias, com início
(10/12/2014) e o encerramento da
execução (08/08/2023).**

Ante a inadimplência da parte demandada, iniciou-se a execução no dia 10/12/2014. Determinado o bloqueio de valores, resultou infrutífero. Várias tentativas de bloqueio judicial, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente em 27/01/2020. Desarquivado em 29/07/2021, para prosseguimento. Em razão da inércia do exequente, os autos retornaram ao arquivo provisório em 1/9/2021, a aguardar o lapso temporal de 2 (dois) anos. Desarquivado no dia 05/07/2023, houve sentença de extinção da execução, proferida no dia 08/08/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



[Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.](#)

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 10/05/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 52 (cinquenta e duas) RPVs autuadas, com 44 (quarenta e quatro) quitadas integralmente e, 2 (duas), parcialmente; em 2023, 163 (cento e sessenta e três) autuadas, 86 (oitenta e seis) quitadas integralmente e, 02 (duas), parcialmente. Por fim, referente a este exercício, há 40 (quarenta) autuadas, com 1 (uma) satisfeita integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	52 processos expedidos RPVs	➤➤➤	44 quitados integralmente 2 quitados parcialmente
2023	163 RPVs autuadas	➤➤➤	86 quitados integralmente 2 quitados parcialmente
2024	40 RPVs autuadas	➤➤➤	1 quitada integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Consoante dados extraídos do sistema Gprec, no dia 10/05/2024, verificou-se que a Unidade autuou 63 (sessenta e três) precatórios no ano de 2022, sendo 4 quitados integralmente e, 6 parcialmente; 46 (quarenta e seis), em 2023, dos quais nenhum quitado e 95 (noventa e cinco) no ano de 2024, dos quais 66 (sessenta e seis) foram integralmente satisfeitos.

2022	63 autuações	➤➤➤	4 quitados integralmente 6 quitados parcialmente
2023	46 autuações	➤➤➤	0 quitado integralmente
2024	95 autuações	➤➤➤	66 quitadas integralmente



5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



[RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correccionais, verificou-se não ter havido as devidas movimentações, com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto tenha sido a Unidade instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo das recomendações ao final.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: "O Juízo aderiu ao leilão unificado.☒"



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 73 (setenta e três) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 6 (seis) em tramitação e 67 (sessenta e sete) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados os servidores Patrícia Juliana dos Santos, Rafael Chalub Bandeira Bezerra, Samara Fabiola de Oliveira Vasconcelos, Fernanda do Nascimento Ferreira, Adriano Cerilo Dias e Maria Gorete Lima de Barros.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a "Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 17/05/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5. (QR Code e links abaixo).



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000599-76.2023.5.14.0402, 0000885-88.2022.5.14.0402, 0000083-90.2022.5.14.0402 e 0001009-71.2022.5.14.0402, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000360-77.2020.5.14.0402, e 0000675-08.2020.5.14.0402. Entretanto, em análise ao processo n. 0000956-90.2022.5.14.0402, verificou-se que o registro do trânsito em julgado foi realizado em data de 1/11/2023 e o lançamento do início da liquidação foi levado a efeito somente em 29/4/2024, ou seja, após homologada a liquidação, quadro a reclamar ajuste e que será objeto de recomendação.

6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0001125-77.2022.5.14.0402 e 0000040-27.2020.5.14.0402, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000740-08.2017.5.14.0402, 0000048-38.2019.5.14.0402 e 0000048-38.2019.5.14.0402, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes. incidente (272).



Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento **☒sobrestamento☒** nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico **☒Incidente de recurso repetitivo (50092)☒** e **☒Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)☒**, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado. *Link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico **☒Incidente de recurso repetitivo (50092)☒** e **☒Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)☒**.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QR Code).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para **liquidação**.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos **controle de acordo** e **sobrestamento**. feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo **controle de acordo**.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 23 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	231	28.58%	808

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	286	42.18%	678

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25

Período de referência de 1º/06/2023 a 30/04/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	309	44.4%	696

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023 e desta para o período em correição (28,58%, 42,18% e 44,4%).

A solução, por essa via, fez a média mensal de 19,25 (dezenove vírgula vinte e cinco) processos em 2022; 23,83 (vinte e três vírgula oitenta e três) em 2023 e 29,09 (vinte oito vírgula zero nove) no período correccionado (11 meses), refletindo, para 12 (doze) meses, a solução de 337 processos, a confirmar o ganho sucessivo de performance.

O aludido percentual de 44,4% é substancialmente superior ao aferido na correição pretérita (29,79%), bem como à média apurada no Regional, a qual se encontra no patamar de 41,85%, a merecer registro positivo.

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo	19.0	102.0	164.0
Extintas por pagamento	341.0	216.0	187.0
Prescrição intercorrente	163.0	69.0	26.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	4.0	4.0
Extinção-outras	23.0	4.0	5.0
Total-extintas	546.0	395.0	386.0
Apensamentos	-5.0	11.0	2.0
Total-encerradas	541.0	406.0	388.0
Percentual de conciliação	3.51	25.12	42.26

QUADRO 27

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	8.0	6.0	13.0
Liquidações encerradas	322.0	1194.0	806.0
Percentual de conciliação	2.48	0.5	1.61

Fonte: consulta dia 16/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 19 (dezenove) acordos, em 2022, para 102 (cento e dois), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento se mantém, a apresentar 164 (duzentos e cinco) acordos homologados, representativos dos percentuais de 3,51%, 25,12% e 42,26%, respectivamente, resultado este superior à média do Tribunal para o período (33,06%), circunstância digna de apontamento positivo.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se queda de produtividade de 2022 (2,48%), para 2023 (0,5%), com retomada de crescimento no período correccionado (1,61%), conquanto inferior à mediana do Tribunal para o período (4,82%).

Em que pese a tendência de alta, o quadro alusivo à fase de liquidação reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	244	808	30.2%

Quadro 29 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	299	678	44.1%

Quadro 30 - (1º/06/2023 a 30/04/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	327	696	46.98%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022, para 2023 (de 30,2%, para 44,1%) e ao longo do período correccionado (46,98%), representativos de 244, 299 e 327 processos conciliados, no universo de 808, 678 e 696, solucionados nessa fase. No *aspecto relativo*, a se ter em conta os 11 (onze) meses ora correccionados, a projetar o total de 357 conciliações, para o período de 12 (doze) meses, o viés de ganho de performance se confirma, de forma ainda mais acentuada.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (46,98%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (44,4%). Ademais, apresenta-se em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (31,24%), assim como se mostrou acima da mediana do Regional no interregno (45,68%), o que merece o devido registro positivo.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 31 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	384	358	21	3	2	1	89	71	16	3	2	1	19	19	0		498	452	2
Soma		384	358	21	3	2	1	89	71	16	3	2	1	19	19	0		498	452	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	216	216	12	4	3	1	1.254	1.238	9	9	5	6	167	165	0		1.650	1.627	7
Soma		216	216	12	4	3	1	1.254	1.238	9	9	5	6	167	165	0		1.650	1.627	7

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 01/06/2023-30/04/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	216	216	23	0	0	1	1.220	1.218	20	12	9	5	165	167	1		1.613	1.610	6
Soma		216	216	23	0	0	1	1.220	1.218	20	12	9	5	165	167	1		1.613	1.610	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve substancial progressão em 2023, quando comparado a 2022, viés mantido no período correccionado, levando-se em conta o interregno de 11 (onze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a existência de 08 (oito) processos pendente de remessa ao Regional (0000036-48.2024.5.14.0402, 0000255-61.2024.5.14, 0000358-39.2022.5.14.0402, 0000370-58.2019.5.14.0402, 0000122-53.2023.5.14.0402, 0000593-69.2023.5.14.0402, 0000756-49.2023.5.14.0402 e 0000125-71.2024.5.14.0402), todos no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Arrecadação	R\$ 1.216.004.42	R\$ 1.780.628.27	R\$ 1.694.792.91
Valores pagos aos autores	R\$ 10.828.465.97	R\$ 12.752.781.75	R\$ 11.415.053.3

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado a se considerar o interregno de 11 (onze) meses, projetando-se o montante anual de R\$ 1.848.864,99.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve, igualmente, considerável progressão de 2022 para 2023, com cenário de estabilidade no período correccionado (11 meses), a projetar a soma de R\$ 12.452.785,41.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

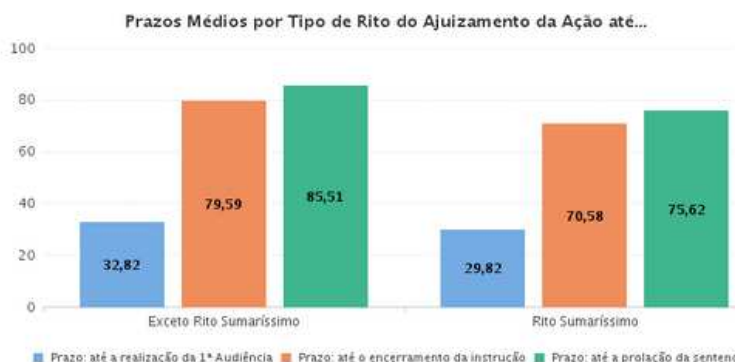
10.1. PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 35

Período de Referência 01/06/2023 a 30/04/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	730	31.54
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	800	75.8
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	757	81.27

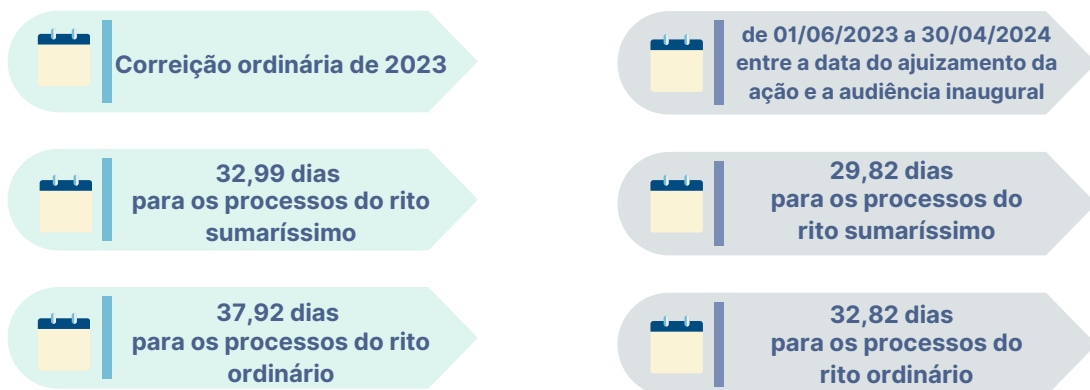
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, que no período de 01/06/2023 a 30/04/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 29,82 (vinte e nove vírgula oitenta e dois) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 32,82 (trinta e dois vírgula oitenta e dois) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar redução em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, fora apurado 32,99 (trinta e dois vírgula noventa e nove) dias e, no ordinário, 37,92 (trinta e sete vírgula noventa e dois).



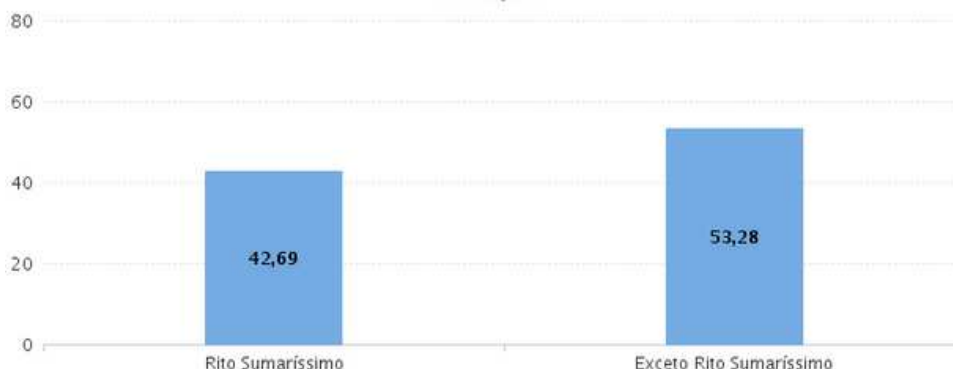
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 36

Período de Referência 01/06/2023 a 30/04/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	737	48.64

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, consoante gráfico acima, no período em correição, o prazo médio resultou em 42,69 (quarenta e dois vírgula sessenta e nove) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 53,28 (cinquenta e três vírgula vinte e oito), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável elastecimento, no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, na medida em que os prazos médios apontavam 32,01 (trinta e dois vírgula zero um) dias - a reclamar atuação dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final - e redução no tocante ao ordinário, o qual indicava 69,95 dias.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2023 a 30/04/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	16,9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Rio Branco - 02a Vara	ANDREZA SOARES PINTO	15	10,60	7	11,71	22	10,95
	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	-	..	1	-	1	0
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	1	30,00	2	23,00	3	25,33
	FERNANDO BLOS SUNARA	24	3,92	25	8,96	49	6,49
	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	84	18,20	147	21,07	231	20,03
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	-	..	1	5,00	1	5
	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	1	-	10	5,10	11	4,64
	RODRIGO GUARNIERI	29	16,66	28	11,68	57	14,21
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	8	16,88	17	29,12	25	25,2
Subtotal - Rio Branco - 02a Vara		162	15	238	18,18	400	16,9
TOTAL		162		238		400	16,9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correção anterior****9,4 dias****de 01/06/2023 a 30/04/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****16,9 dias**

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 36, conquanto ainda em observância ao limite legal, verifica-se elástico do prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença”. Ao tempo da correção pretérita, apurou-se o quantitativo de 9,4 (nove vírgula quatro) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 16,9 (dezesesseis vírgula nove) dias.

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,29 (dois vírgula vinte e nove) dias, na fase de conhecimento, 2,14 (dois vírgula quatorze), na de liquidação e 1,61 (um vírgula sessenta e um) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 2,44 (dois vírgula quarenta e quatro) dias. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve dilação do indicador, na medida em que era de 1,67 (um vírgula sessenta e sete) dia. Todavia, permanece dentro do regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**PRAZOS PARA
DESPACHO****prazo médio correção
anterior****1,67 dia****prazo médio atual****2,29 dias****10.1.5 Sentenças pendentes**

Consoante o disposto no artigo 29, V, da CPCGJT, e em consulta ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que, em princípio, houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade da Juíza Auxiliar lotada na Unidade, a sugerir atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a saber:

QUADRO 38

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000309-61.2023.5.14.0402	12/05/2023	31/10/2023	31/01/2024	26/01/2024	33
2	0000456-87.2023.5.14.0402	05/07/2023	01/11/2023	31/01/2024	29/01/2024	32
3	0000122-53.2023.5.14.0402	06/03/2023	09/10/2023	29/01/2024	26/01/2024	31
4	0000586-77.2023.5.14.0402	28/08/2023	11/10/2023	29/01/2024	26/01/2024	31
5	0000190-03.2023.5.14.0402	04/04/2023	19/10/2023	29/01/2024	26/01/2024	31

**Atestado
Médico em
sigilo**

Não obstante os dados constantes no quadro acima, no curso dos trabalhos correccionais, a Magistrada informou a inexistência de sentença com extrapolação do prazo legal, na medida em que encaminhou atestado médico, a comprovar sua inatividade de 22 a 26/01/2024, período este que não teria sido deduzido do cômputo do aludido prazo. Em diligência levada a efeito pela equipe correccional, constatou-se que a Magistrada promoveu o encaminhamento do documento, pela pessoa do então Diretor da Unidade, diretamente à Secretaria da Corregedoria Regional, a resultar na designação das Juízas Fernanda Simões, para atuação no dia 24/01/2024 (Portaria GP 143/2024) e Fernanda Fon, para os dias 25 e 26/02/2024 (Portaria GP 138/2024). Assim, em que pese não ter sido a CAS notificada da situação - via esta apropriada sempre que envolvidas questões afetas à saúde - privilegiando à essência em detrimento da forma, é de se pontuar que, em rigor, não houve extrapolação de prazo para prolação das sentenças e, sim, equívoco no encaminhamento do atestado médico ao setor responsável, a quem incumbia proceder ao lançamento do afastamento. Em face do ocorrido, impõe-se cientificar a Magistrada para que se atente à eleição da via escurrita para análise de situações desse jaez, de modo a evitar percalços da espécie.

Em 31/05/2024 (última atualização do e-Gestão), em referência ao período correccional, constavam 27 (vinte e sete) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

Nome do Magistrado	Classe	Numero do Processo	de Dias Conclusos	data de conclusão
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	RTOrd	0000663-31.2024.5.14.0402	9	17/04/24
	RTOrd	0000775-45.2024.5.14.0402	2	26/04/24
	RTOrd	0000181-75.2022.5.14.0402	13	11/04/24
	RTOrd	0000373-71.2023.5.14.0402	2	26/04/24
	RTOrd	0000665-56.2023.5.14.0402	3	25/04/24
	RTOrd	0000778-13.2023.5.14.0401	16	29/01/24
	RTOrd	0000803-23.2023.5.14.0402	9	17/04/24
	RTOrd	0000893-31.2023.5.14.0402	4	24/04/24
	RTOrd	0001031-32.2022.5.14.0402	2	26/04/24
	RTSum	0000065-90.2024.5.14.0402	0	30/04/24
	RTSum	0000189-81.2024.5.14.0402	3	25/04/24
	RTSum	0000205-35.2024.5.14.0402	2	26/04/24
	RTSum	0000593-69.2023.5.14.0402	13	11/04/24
	RTSum	0000767-78.2023.5.14.0402	0	30/04/24
Subtotal - GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES		14		

QUADRO 39				
RODRIGO GUARNIERI	ETCiv	0000648-20.2023.5.14.0402	0	30/04/24
	RTOrd	0000036-48.2024.5.14.0402	20	02/04/24
	RTOrd	0000040-88.2024.5.14.0401	14	05/03/24
	RTOrd	0000080-67.2024.5.14.0402	2	01/04/24
	RTOrd	0000102-28.2024.5.14.0402	12	12/04/24
	RTOrd	0000194-06.2024.5.14.0402	4	24/04/24
	RTOrd	0000196-73.2024.5.14.0402	4	24/04/24
	RTOrd	0000548-65.2023.5.14.0402	15	09/04/24
	RTOrd	0000776-40.2023.5.14.0402	10	15/03/24
	RTSum	0000076-64.2023.5.14.0402	18	04/04/24
	RTSum	0000170-75.2024.5.14.0402	10	16/04/24
	RTSum	0000756-49.2023.5.14.0402	13	11/04/24
	RTSum	0000790-24.2023.5.14.0402	10	16/04/24
Subtotal - RODRIGO GUARNIERI		13		
Total de Processos		27		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correção, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 14 (quatorze) processos conclusos na fase de conhecimento, 02 (duas) na de liquidação e 12 (doze) na fase de execução, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	1	0,06 %
2023	27	17,41 %
2024	127	81,93%
TOTAL	155	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que há 155 (cento e cinquenta e cinco) processos pendentes de solução, dos quais 01 (um) ajuizado em 2022, 27 (vinte e sete) em 2023 e 127 (cento e vinte e sete) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correção anterior, apresenta-se mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 185 (cento e oitenta e cinco), dentre os quais 1 (um) ajuizado em 2020, 1 (um) em 2021; 22 (vinte e dois) em 2022 e 161 (cento e sessenta e um) em 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 1,8 (um vírgula oito) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

0,73 dia



Prazo médio total

1,47 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correção anterior, sofreu indesejável elastecimento, encontrando-se, atualmente, em desacordo com o regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas pelos gestores (as) e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que no período de 05/07/2023 a 06/06/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, encontra-se nos patamares de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 4,8 (quatro vírgula oito) na de execução, o que resulta em prazo médio de 2,47 (dois vírgula quarenta e sete) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, elastecimento em relação à correção pretérita, quando indicava 1,67 (um vírgula sessenta e sete) dias.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1907	0,2684	0,5590	0,3521	0,4089	0,3558	28ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,2072	0,2496	0,5462	0,3594	0,3906	0,3506	138ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1907	0,2684	0,5590	0,3521	0,4089	0,3558	365ª



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0664	0,1688	0,8525	0,5037	0,4613	0,3852	518ª
2020	0,1097	0,1947	0,5716	0,3046	0,3046	0,3625	470ª
2021	0,0787	0,16995	0,5851	0,1859	0,1840	0,2852	435ª
2022	0,0781	0,2025	0,6388	0,3046	0,3046	0,3258	383ª
2023	0,1227	0,3079	0,6005	0,3305	0,3797	0,3483	391ª
1ª/04/2023 a 31/03/2024	0,1907	0,2684	0,5590	0,3521	0,4089	0,3558	365ª

365ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

138ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

28ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 365ª e a 518ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 138ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 28ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 518ª posição para 383ª, integrando, assim, naquela oportunidade, o primeiro quartil. Em 31/12/2023, passou a ocupar a 391ª posição. Conforme dados consolidados até março de 2024, posicionou-se na 365ª (melhor colocação de todo o período), permanecendo no primeiro quartil.

Os dados analisados, assim como os adiantes consignados (Quadro 44), indicam atual tendência de retomada de performance, circunstância digna de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro	31ª	Março	29ª
Janeiro	30ª	Abril	27ª
Fevereiro	29ª	Maio	25ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece oscilando entre a 25ª e a 31ª posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentam contínuo ganho de performance desde dezembro/2023, quando ocupava a 31ª posição, atingindo a 25ª, em maio/2024, últimos dados disponibilizados pelo IGest14.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de manutenção do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à melhoria de performance no ranking regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	94,69%	107,53%	127,76%	128,62%	100,00%	98,67%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 94,69%, embora obtendo resultado inferior à média do Regional, de 102,49%.

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 127,76%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, cumpriu a Meta 5, com percentual de 128,62%, resultado muito superior ao indicador geral do Regional, 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,67%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 98,67%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/05/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	107,34%	111,54%	102,04%	128,85%	131,38%	100,00%	100,00%

Meta 1 ☒ Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de maio do corrente, está a cumprir a Meta 1, com percentagem de 107,34%, indicador acima da média verificada no Regional (91,07%).

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos
Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 111,54%, superior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,26%

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação
Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 128,85%.

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento
Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/05/2024, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 131,38%, muito superior ao geral, de 98,70%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Observa-se, portanto, que todos os indicadores relativos às Metas 1, 2, 3 e 5, até maio de 2024, vem sendo cumpridos pela Unidade, o que é digno de elogios.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.



Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, a servidora nominada a seguir procedeu à realização dos exames periódicos: Samara Fabíola de Oliveira Vasconcelos; quadro que revela o não atingimento da meta específica.

Neste ano, em 18/03/2024, consoante informações do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Não obstante, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS a realização dos exames periódicos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Anote-se que a Unidade conta com o apoio do Núcleo de Cálculos, vinculado à SACLE, a partir de 10 de abril de 2024, em razão da vacância do cargo ocupado pela servidora que exercia a função de calculista.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais .



Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que:

- Designar audiência una nos processos em que as partes reclamadas estejam sabidamente em local incerto ou não sabido;
- Disponibilizar de imediato as guias de depósito judicial quando a parte sinalizada intenção de pagar o débito;
- Proceder com as notificações também através do endereço eletrônico constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, evitando assim eventual revelia e redesignação de audiências em razão da mudança de endereço físico;
- não utilizar os horários previamente definidos na pauta regular para audiências de instrução que precisam ser redesignadas, realizando referidas audiências em pauta extra;
- realizar audiências em que as partes pedem designação de pauta para homologação de acordos tanto em fase de conhecimento quanto de liquidação e execução também em pautas extras, tanto diretamente na Vara quanto no CEJUSC.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: a unidade adota boas práticas quanto à sustentabilidade, com o uso consciente de papel e energia elétrica. Foi reduzido, ainda, o uso de copos descartáveis, com a utilização de canecas permanentes pelos servidores .

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto *“Um sinal, Uma Vida”*, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-8392



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sra. Diretora de Secretaria que, conforme Portaria GP n.º 0414, de 29 de abril de 2024, foi realizada ação atinente ao Programa de Responsabilidade Social deste Regional Justiça do Trabalho Vai à Empresa, ação esta realizada na empresa JBS S/A no dia 05/03/2024, com a participação do servidor Rafael Chalub Bandeira Bezerra.

Quanto à destinação de valores de multas, não houve repasse de recursos financeiros a instituições sociais

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Impõe-se, portanto, a rigorosa observância do quanto decidido no Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário .



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado quase em sua totalidade, restando ainda alguns documentos a serem tratados, quadro que, sem prejuízo de recomendação ao final, reclama ajustes, pelo que se ratifica a orientação de rigorosa observância ao quanto disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



MEMORANDO
CIRCULAR No
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “em média, a cada semana”, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000060-07.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 03 a 04/07/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (ID. 3376839).

A Unidade Correccionada apresentou oportunamente as respostas (ID3281491) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 09/11/2023 (ID 3466453). Realizada a reunião virtual, em 19/03/2024 (ID 37482021), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

“c” - não cumprida - vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vista ao incremento das taxas de produtividade;

“i” - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;

“j” - não cumprida - crescimento e recuperação no tocante aos índices vinculados à conciliação;

“k” - não cumprida - elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação;

Secretaria:

“g” - não cumprida - monitoramento dos processo na fase de liquidação;

“j” - não cumprida - inconsistências PROJETO GARIMPO;

“k” - não cumprida - utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE;

“l” - não cumprida - arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi firmado despacho no dia 30/03/2024 , determinando o seu arquivamento (ID 4148441), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo das recomendações a serem lançadas ao final.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas. Indagada, a Unidade informou que: *“Pontualmente para consultar o fluxo de alguma classe processual.*



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE OAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 2ª VT
RIO BRANCO/AC

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo QR Code e link abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



[PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL](#)



[ATO/SCR/TRT14 NO 01 DE 23 DE MAIO DE 2024](#)



26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata, consubstanciado do relatório abaixo apontado, cujo conteúdo será objeto de apreciação ao final:

- *Tendo em vista a movimentação processual da unidade e os termos da Resolução Administrativa n. 76/2018 do Tribunal do pleno deste e. Regional, solicita-se a designação de magistrado substituto para atuar nesta 2ª. Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período de 09/07 a 02/08/2024, considerando o afastamento do Juiz Titular, Rodrigo Guarnieri, em razão de compensação por trabalho em plantão e gozo de férias, haja vista que são realizadas audiências simultâneas na presente unidade, o que torna inviável a realização de audiências concomitantemente pelo mesmo magistrado;*
- *Também no intuito de que haja um menor impacto na produtividade e nos dados estatísticos da unidade solicita-se que em eventuais ausências e afastamentos ou em caso de remoção do juiz substituto o assistente do magistrado fique prestando auxílio à unidade, ainda que temporariamente, até a devida lotação de eventuais novos magistrados, especificamente para que seja possível manter a média de audiências realizadas, e se dê vazão a quantidade de sentenças que hodiernamente são distribuídas entre 2 (dois) magistrados, a fim de que se possa contribuir para que o Tribunal alcance as metas almejadas;*
- *Recomposição prioritária do quadro de servidores, tendo em vista que o claro de lotação na unidade decorre da saída de servidor sem ônus ao Tribunal, evitando-se prejuízos às atividades decorrentes da ausência, de sorte que a unidade não compactua com o preenchimento do claro decorrente da saída da Servidora Terezinha Silva Saavedra para unidade diversa;*
- *Solicitação de monitores maiores para a sala de audiências, gabinetes e servidores;*
- *Reforma do gabinete do juiz substituto;*
- *Mastro e as bandeiras, nacional, estadual e municipal.*

Os pleitos acima serão objeto de encaminhamento ao final.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento da produtividade e redução da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando ao necessário realinhamento (Quadros 13 e 14);
- 4) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, b ;
- 5) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD) , tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);
- 8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas à redução do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (10.1.2);
- 9) Observe a Excelentíssima Magistrada Substituta a recomendação contida no item 10.1.5 (quadro 38);
- 10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



11) Mantenha a rotina de frequente consulta ao PJeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no quadro 1 desta ata;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às perícias pendentes, conforme extraído do PJe, campo Relatórios Gerenciais - Mea relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

5) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

6) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper viés progressivo, na forma do item 5.2, buscando atingir a mediana do Tribunal e das Varas Similares;

7) Empreenda os esforços necessários a redução do acervo processual da fase de execução, visando, ao menos igualar a média do Tribunal e Varas Similares;

8) intente medidas voltadas à intensificar atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, com vistas a atingir o patamar médio do Tribunal e Varas Similares - item 5.3.4 ;

9) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, ao menos até eventual decisão contrária a ser proferida na Consulta Administrativa no PJeCor n.0000097-42.2024.2.00.0500;

10) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, e), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

11) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, f , realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

12) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

13) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

14) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO





- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Mantenha utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 3) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 4) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 5) À vista do apontado no item 10.1.5, mantenha-se rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença.
- 6) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 7) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa n. 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;
- 8) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;
- 9) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;
- 10) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque manutenção do desempenho atual de integral cumprimento até o final do exercício (Quadro 46);
- 11) Conserve as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

12) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

- 1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, a ;
- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, d);
- 3) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópicos 5.1.6, f ;
- 4) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, e);
- 5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 g ;
- 6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação da nomeação do expert e a entrega do laudo , nos termos do item 5.1.7.1;
- 7) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);
- 8) Empreenda os esforços necessários à permanência do atual patamar da produtividade na fase de execução (5.3.1), visando manter, ao menos, os patamares médias do Tribunal e das Varas Similares;
- 9) Continue a adoção do lançamento sobrestamento em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, c ;



10) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. g), inclusive no concernente aos processos CCLE;

11) Mantenha a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, h ;

12) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, i ;

13) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

14) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

15) Continue a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento sobrestamento, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico Incidente de recurso repetitivo (50092) e Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265), abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente quanto à fase de conhecimento e execução;

20) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), na fase de liquidação e execução, conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Após as informações do Sr. Diretor de Secretaria da Unidade em correição (item 2.1 - segunda parte), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 ~~ve~~);

4) Cientifique-se a à Coordenadoria de Assistência à Saúde deste Regional, acerca dos fatExpeça-s expediente à Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 25, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

5) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 25, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram o Magistrado Titular e Substituto pela os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000054-63.2024.2.00.0514.), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 2.1 e 5.3.5 e e.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Rodrigo Garnieri, pela Magistrada Substituta, Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Patrícia Juliana dos Santos.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:30 horas
Data: 06/06/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
RODRIGO GUARNIERI
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)
PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS
Diretora de Secretaria

